



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000021

AUTÓGRAFO Nº 30, DE 2018 (G)

PROJETO DE LEI Nº 8, DE 2018

Acrescenta dispositivo à legislação que dispõe sobre estacionamento regulamentado para veículos na cidade de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei acrescenta dispositivo à legislação que dispõe sobre estacionamento regulamentado para veículos na cidade de Toledo.

Art. 2º - O § 5º do artigo 2º da Lei nº 1.783, de 1º de dezembro de 1995, com as modificações procedidas posteriormente, passa a vigorar com o seguinte acréscimo.

"Art. 2º - ...

...

§ 5º - ...

...

VI - os veículos utilizados por pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos e por pessoas com deficiência estacionados nas vagas a elas reservadas, pelo tempo máximo de uma hora".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente da Câmara Municipal

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 24.04.2018

Presidente